

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Gabinete



LEI MUNICIPAL Nº 180/2018

Itupiranga (PA), 11 de Julho de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ALIENAÇÃO DO BEM MÓVEL INSERVÍVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alienação do Veículo Automotor Trator D5C, Modelo CAT Importado, móvel inservível, observadas as seguintes formalidades administrativas:

I – Avaliação prévia feita pela Comissão de Avaliação de Máquinas e Veículos Inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Itupiranga, designada para este fim, estabelecendo o valor mínimo do bem em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II – Licitação pública, modalidade leilão, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal nomeará uma Comissão Especial de Leilão para a realização da alienação, mediante leilão, do bem móvel inservível, de que trata esta Lei.

Art. 3º - As despesas necessárias a execução desta lei, correrão por conta das dotações especificadas constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga (PA), 11 de Julho de 2018.

José Milesi
Prefeito Municipal de Itupiranga